



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

LEI Nº 970, DE 30 DE AGOSTO 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRA  
PARA PRAÇA PÚBLICA EM CÁSSIA  
DOS COQUEIROS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**EURIPEDES JORGE DE ROCHA FILHO**, Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cássia dos Coqueiros aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, de área com praça denominada cruzeiro e regularização junto ao Registro de Imóveis, conforme descrição em anexo, a área de terras adiante descrita:

## ÁREA

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: uma área de terreno urbano matrícula n.º 13.477, cadastro municipal 1000690, de propriedade de Cruzeiro Empreendimento Imobiliário SPE, CNPJ 20.544.024/000160, tendo como representante legal O Senhor Felipe de Moura Lacerda Cochoni, com a superfície de quatrocentos e noventa e oito metros e noventa e oito decímetros quadrados (498,98 m<sup>2</sup>), neste município de Cássia dos Coqueiros-SP, com frente para a Rua Abílio Alves Silveira, medindo 51,37 metros de frente sendo, raio de 0,50 metros e desenvolvimento de 1,39 metros, mais 49,98 metros,

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

confrontando com a Rua Abílio Alves Silveira, 19,42, do lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel, confrontando com os imóveis das matrículas 13,448 e 13.366.

Art. 2º A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 30 de agosto de 2021

  
**EURÍPEDES JORGE DE ROCHA FILHO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
d.s.

  
**Kele dos Reis Rosa**  
Responsável pelo Expediente

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)